



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

(Aprova o Orçamento de Estado para 2022)

Proposta de Alteração

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

#### TÍTULO I

Disposições gerais

#### CAPÍTULO III

Disposições gerais

#### “Artigo 37.º

Regime excecional de trabalho suplementar prestado por trabalhadores médicos, enfermeiros e técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica para assegurar os serviços de urgência dos serviços e estabelecimentos de saúde integrados no Serviço Nacional de Saúde

1 - O Governo substitui gradualmente o recurso a empresas de trabalho temporário e de subcontratação de profissionais de saúde pela contratação, em regime de vínculo de emprego público, dos profissionais necessários ao funcionamento dos serviços de saúde.

2 - Nos casos em que, para garantir o normal funcionamento dos serviços de urgência hospitalar externa, um médico especialista, um enfermeiro ou um técnico superior de diagnóstico e

terapêutica tenha de prestar trabalho suplementar que ultrapasse as 250 horas anuais, o trabalho suplementar originado é remunerado nos seguintes termos:

a) Da 251.<sup>a</sup> hora até à 499.<sup>a</sup>, inclusive, com acréscimo de 40% sobre a remuneração correspondente à que caberia por igual período de trabalho suplementar;

b) A partir da 500.<sup>a</sup> hora, com acréscimo de 60% sobre a remuneração correspondente à que caberia por igual período de trabalho suplementar.

3 - Para os efeitos previstos no presente artigo, os médicos, os enfermeiros e os técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica que se encontrem, nos termos da lei, dispensados da realização de trabalho noturno ou de urgência, podem, no ano de 2022, requerer a suspensão desse direito.

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].”

Nota Justificativa:

A falta de profissionais de saúde é transversal a todo o sistema de saúde. Esta é uma questão que foi detectada há muitos anos e que tem vindo a agravar-se. Os últimos anos foram também marcados pela reforma de profissionais de saúde e outros encontram-se à beira de o fazer, pelo que é preciso acautelar que haverá "formação suficiente" para as necessidades do país.

Assim, devem ser criadas condições que permitam tornar o sector da saúde atrativo, tanto para novos profissionais como para assegurar a permanência dos atuais.

Sendo os cuidados de saúde prestados por diversos profissionais entendemos que esta lei deverá ser alargada a enfermeiros e técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica, pois são parte fundamental da assistência em saúde a par dos médicos.

O "regime de vínculo de emprego público" é muito mais vantajoso para o trabalhador, uma vez que é um regime de trabalho mais estável, seja do ponto de vista salarial, seja em termos de continuidade no posto de trabalho.

A par do vínculo laboral, devem também as horas extraordinárias dos profissionais de saúde, usadas diariamente para suprir a falta de profissionais no SNS, ser um fator de motivação e

atratividade assim como devem ser justamente remuneradas. Não podemos esquecer que estas horas “disponibilizadas” pelos profissionais de saúde para que as unidades de saúde funcionem dentro da normalidade, implicam graves esforços dos profissionais quer ao nível do desgaste físico e psicológico quer ao nível familiar.

Palácio de São Bento, 11 de maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa